PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.297, DE 22/06/1977-

-Autoriza a Prefeitura a celebrar acordo para ressarcimento de danos civis.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar acordo com OSCAR FRANCISCO DE SOUZA, na importância de Cr$14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), para ressarcimento dos danos civis de responsabilidade da Municipalidade, decorrentes do acidente de trânsito a que se refere o "Boletim de Ocorrência" nº 368/77, expedido pela Delegacia de Polícia de Leme.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta lei correrá por conta da verba 400/3140.00-03070212.01.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Leme, 22 de junho de 1977.

-LUIZ FERNANDO MARCHI-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de junho de 1977.

-VICENTE ANGELO BACCIOTTI-
-Chefe do Gabinete-

VAB/mit/

I.O.Leme